

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

NÚCLEO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
Portaria Nace/Nasce 001/2012

Abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização “Ética, valores e cidadania na escola”

O Núcleo de Apoio Social, Cultural e Educacional (NASCE) torna pública a abertura das inscrições e os critérios de seleção para ingresso na reedição do Curso de Especialização “Ética, valores e cidadania na escola”, a ser oferecido pela Universidade de São Paulo na modalidade semipresencial, no âmbito do Programa UNIVESP da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

Além de promover o acesso aos conhecimentos e bens culturais exigidos pela sociedade contemporânea, a escola deve buscar estratégias que promovam o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social das crianças, visando a conquista de uma vida digna e saudável para cada uma e todas as pessoas. Para isso, entende-se que o processo educativo precisa estar pautado em valores éticos, visando o desenvolvimento de competências que permitam lidar com a diversidade humana e com os conflitos de ideias presentes nas relações cotidianas, superando as exclusões, os preconceitos e as discriminações. Formar profissionais da educação que consigam trabalhar tais conteúdos e princípios no cotidiano escolar é fundamental para construção de valores de ética e de cidadania, e é o objetivo deste curso.

Artigo 1º - O Curso terá duração de 18 meses e carga horária de 480 horas, sendo 360 horas de atividades didáticas e 120 horas para elaboração de monografia, e oferecerá 1.000 vagas no total, distribuídas nas cidades de São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, São Carlos, Lorena, Bauru, Piracicaba, Santos, São Vicente, Guarujá, Jau e Jundiá.

Parágrafo único - As 1.000 vagas serão organizadas em turmas constituídas por grupos, que terão locais e horários de aulas presenciais obrigatórios, com frequência mínima de 85%, conforme se discrimina no Anexo I.

Artigo 2º - O processo seletivo será aberto a candidato que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser portador de diploma de ensino superior;

II – ser professor, coordenador pedagógico, vice-diretor ou diretor em instituição de educação infantil, de ensino fundamental, médio ou profissional no estado de São Paulo, no exercício da profissão.

Artigo 3º - A seleção estará sob responsabilidade do NACE/NASCE – Núcleo de Apoio Social, Cultural e Educacional.

Artigo 4º - O ingresso no curso será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos classificados até o limite de vagas fixadas para cada horário e local de realização da parte presencial obrigatória do curso, obedecendo as normas do presente edital.

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento de ficha de inscrição e o pagamento da taxa de R\$ 65,00 na rede bancária.

§ 1º - As inscrições serão feitas através do site www.fuvest.br, no período de 10 de julho a 30-07-2012.

§ 2º - O candidato é inteiramente responsável pelos dados que fornecer na inscrição.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

§ 4º - A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento da taxa pela rede bancária.

§ 5º - Na inscrição, o candidato indicará somente um local para cursar as atividades presenciais obrigatórias, podendo optar por até dois horários diferentes dentre os disponibilizados, designando-os como primeira e segunda opções para efeitos de matrícula, conforme códigos de carreira/curso (Anexo 2).

§ 6º - É expressamente vedado ao candidato efetuar mais de uma inscrição, sob pena de se anularem todas as que fizer.

§ 7º - Nos termos da Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, será concedido desconto de 50% do valor referido no caput deste artigo ao candidato que comprovar, cumulativamente, ser estudante regularmente matriculado em curso superior de graduação ou pós-graduação e perceber remuneração total mensal inferior a dois salários mínimos, ou estar desempregado.

§ 8º - O candidato que se incluir na Lei Estadual 12.782/2007, referida no parágrafo sétimo, deverá entregar ou postar à Fuvest, até 05-07-2012, documentação que comprove sua situação, sob pena de ver indeferida a redução de sua taxa de inscrição.

Artigo 6º - A seleção será realizada por meio de prova presencial, a ser aplicada em 12-08-2012, em local e horário a serem divulgados no site www.fuvest.br.

§ 1º - A prova será constituída por uma Redação em Língua Portuguesa, elaborada em gênero dissertativo e seguindo a norma padrão da língua, sob temática relacionada aos objetivos do curso, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 2º - A nota da redação será o resultado da avaliação de três aspectos textuais: Tipo de texto e abordagem do tema, Estrutura e Expressão.

§ 3º - A fuga ao gênero ou ao tema proposto implicará nota final zero à Prova de Redação.

Artigo 7º - O candidato deverá exibir, obrigatoriamente, no momento de realização da prova, Cédula de identidade original, em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

Parágrafo único – Por ocasião da realização da prova, o candidato deverá responder a um questionário exploratório acerca do programa a ser desenvolvido pelo curso, que não terá qualquer influência no resultado da seleção, prestando-se tão somente ao planejamento do ensino.

Artigo 8º - A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação prevista no artigo 6º, respeitando-se as opções de local e horário de realização da parte presencial do curso.

§ 1º - Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham obtido nota maior que zero na Prova de Redação.

§ 2º - A ausência do candidato na prova acarretará a atribuição de nota zero.

§ 3º - Se ocorrer empate na classificação, prevalecerão, para efeito de classificação e convocação para matrícula, a maior nota obtida no quesito “Tipo de texto e abordagem do tema” da Prova de Redação e o critério de maior idade, nessa ordem.

Artigo 9º - Os candidatos classificados segundo o disposto no artigo 8º serão convocados para matrícula por meio de 1 (uma) chamada, a ser divulgada em 18-08-2012, no mesmo site da internet onde ocorreu a inscrição.

Artigo 10 - A matrícula dos candidatos convocados ocorrerá no período de 24 a 25-08-2012,, em horário e endereço que serão informados no site www.fuvest.br, e dependerá da apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 recentes e de 1 (uma) cópia, acompanhada dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Diploma de Curso Superior;

II - Três últimos demonstrativos de vencimentos ou atestado comprovando estar em efetivo exercício da função docente/administrativa em escola de educação infantil ou fundamental ou média ou profissional no estado de São Paulo;

III - Cédula de Identidade;

IV - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

V - Comprovante de endereço.

§ 1º - A matrícula poderá ser feita por procuração.

§ 2º - O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Artigo 11 - Encerradas as matrículas correspondentes à chamada, o preenchimento de vagas porventura existentes em cada uma das doze cidades discriminadas no artigo 1º será feito por meio de lista de espera, específica para cada local, contendo a classificação de todos os candidatos a esse local ainda não matriculados, e que não houverem sido eliminados.

Artigo 12 - O candidato que, dentro do prazo estipulado para matrícula, não apresentar os documentos referidos no artigo 10, não poderá efetuar sua matrícula, e as notas ou a classificação que lhe houverem sido atribuídas não terão qualquer valor.

Parágrafo único - Não se aceitará matrícula condicional.

Artigo 13 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site www.fuvest.br.

Artigo 14 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho Deliberativo do NACE/NASCE.

ANEXO I – Locais e horários das turmas

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Segunda-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Segunda-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Segunda-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Segunda-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Segunda-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Segunda-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quarta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Sexta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quarta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quarta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quarta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Quarta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quarta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quarta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Segunda-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

TURMA 12 – USP BAURU - Al. Dr. Otávio Pinheiro Brisola, 9-75, Bauru, SP.

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Segunda-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 13:30 às 17 horas	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quinta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Sexta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13

Total	Vagas
	50

TURMA 16 – SANTOS

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quarta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Quarta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Quinta-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Segunda-feira, das 13:30 às 17 horas	12
Grupo 2	Quarta-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Quinta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

TURMA 20 – JUNDIAI (local a ser definido pela Secretaria de Educação).

Grupos	Horários de aulas presenciais obrigatórias	Vagas
Grupo 1	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 2	Terça-feira, das 19 às 22h30	12
Grupo 3	Sexta-feira, das 19 às 22h30	13
Grupo 4	Sábado, das 8:00 às 12 horas	13
Total		50

ANEXO 2: códigos de carreira (opção única) e de curso (até duas opções da carreira) .

CARREIRA (local)	CURSO (horário presencial obrigatório)	VAGAS
200 (EACH-USP Leste)	10 (terça-feira das 19 às 22h30)	36
	11 (quinta-feira das 13:30 às 17 horas)	36
	12 (quinta-feira das 19 às 22h30)	36
	13 (sábado das 8:30 às 12 horas)	39
201 (USP CIDADE UNIVERSITÁRIA)	14 (segunda-feira das 13:30 às 17 horas)	36
	15 (segunda-feira das 19 às 22h30)	36
	16 (quinta-feira das 19 às 22h30)	26
	17 (sexta-feira das 19 às 22h30)	13

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP 249, de 21-6-2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES) junto à Escola de Engenharia de São Carlos

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25/5/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/2/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Roberto Fagú Junior e distribuído junto à Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) pela Portaria PRP-86, de 4/12/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa / Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132423	HUMBERTO BREVES CODA	31/11/2016

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.35953.1.2).

Portaria PRP 250, de 21-6-2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES) junto ao Instituto de Química

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25/5/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/2/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar

1074/2008 e distribuído junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP-177, de 29/8/2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa / Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132490	SHAKER CHUCK FARAH	30/11/2016

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.9019.1.4).

Portaria PRP 251, de 29-6-2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES) junto à Escola Politécnica

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25/05/09 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os prazos de destinação de empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos junto à Escola Politécnica (EP) pela Portaria PRP-174, de 29/08/2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa / Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docentes Responsáveis pelos Projetos de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131699		